

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2022



DECRETO no. 2.908 de 06 de maio de 2022.

CONCEDE REAJUSTE PARA REPOSIÇÃO DE PERDAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS.

CONSIDERANDO, quanto o disposto no art.190 da Lei Complementar 3.749 de 16.06.2021 e o previsto nos incisos X e XI do artigo 37 da constituição Federal que a segura aos servidores públicos e aos agentes políticos do poder executivo, no mês de maio de cada exercício financeiro a revisão geral anual da remuneração;

CONSIDERANDO, o ofício no.28/2022-SADGP, que indica o percentual revisão geral de remuneração do acumulado no ano de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores municipais ativos e aos agentes políticos do Município de Casa Branca **um reajuste de 10,16 %** (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), baseado na variação acumulada do INPC do exercício fiscal anterior.

Art. 2º. - O reajuste será aplicado a partir do mês de maio de 2022.

Art. 3º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2022



Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 06 de maio de 2022.

CLÁUDIO MANOEL AUGUSTO REZENDE JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL